



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO

### 2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1 A aquisição contempla a contratação de 01 (um) cortador de grama giro zero, conforme especificações técnicas detalhadas. Este quantitativo foi definido com base nos estudos preliminares e na demanda operacional da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

2.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 66.166,00 (sessenta e seis mil cento e sessenta e seis reais), com as seguintes especificações técnicas:

LOTE	QTDE	UNIDADE	PRODUTO / SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	EQUIP	<b>TRATOR CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</b> <b>Acionamento das lâminas:</b> embreagem elétrica; <b>Métodos de corte:</b> coletor, reciclador, descarte; Rodas que se ajustam às imperfeições do terreno: 4; <b>Material da plataforma de corte:</b> em aço; Três lâminas; <b>Velocidade da lâmina:</b> 93,9 m/s; <b>Sistema de elevação do deck:</b> Manual, ativado com o pé; <b>Material do eixo:</b> Ferro fundido. <b>Motor Potência mínima:</b> 24HP; <b>Cilindros:</b> 2; <b>Deslocamento do cilindro:</b> 726cm <sup>3</sup> ;	R\$ 66.166,00	R\$ 66.166,00



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

			<b>Resfriamento do motor:</b> a ar; <b>Tipo de lubrificante:</b> pressão cheia; <b>Tipo de combustível:</b> gasolina; <b>Volume mínimo do tanque de combustível:</b> 15 Litros; <b>Localização do tanque de combustível:</b> lateral; <b>Velocidade máxima:</b> 13,7 km/h. <b>Direção:</b> Hidrostática; <b>Altura desde a base do equipamento:</b> 106,68cm; <b>Comprimento desde a base do equipamento:</b> 191,77cm; <b>Área de corte recomendada:</b> 100.000m <sup>2</sup> ; <b>Produtividade média:</b> 11261 m <sup>2</sup> /h;		
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 66.166,00</b>

**2.3.** A definição do quantitativo visa garantir a alocação eficiente dos recursos públicos, considerando a capacidade operacional do equipamento e o impacto positivo esperado na produtividade das equipes de manutenção. A aquisição de uma unidade atende às necessidades prioritárias do município sem gerar sobrecarga orçamentária.

**2.4.** O valor estimado é justificado pela robustez e durabilidade do equipamento, que permitirão sua utilização em longo prazo. Além disso, a pesquisa de mercado garantiu que o preço está alinhado às condições praticadas no setor, promovendo transparência e competitividade no processo de contratação.

**2.5.** Dessa forma, a aquisição foi planejada de maneira a otimizar os recursos financeiros municipais, garantindo um impacto positivo tanto no curto quanto no longo prazo. Este planejamento reflete a responsabilidade da administração em atender às necessidades da população com eficiência e economicidade.

**2.6.** Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

**2.6.1.** Os valores totais dos itens deste Termo de Referência somam a importância de R\$ 66.166,00 (sessenta e seis mil cento e sessenta e seis reais).



2.7. A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme o item 2.6.1. deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação na etapa de lances.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”**

3.1. A contratação é fundamentada na necessidade de modernizar os serviços de manutenção de áreas verdes, atendendo aos princípios de eficiência, economicidade e qualidade previstos na Lei nº 14.133/2021. A substituição de equipamentos obsoletos por soluções tecnologicamente avançadas contribuirá para a melhoria da prestação de serviços à população.

3.2. A aquisição de um cortador de grama giro zero permite maior manobrabilidade e eficiência em espaços com áreas delimitadas e de difícil acesso, como praças e canteiros. Este modelo foi escolhido com base em estudos técnicos que demonstraram sua adequação às demandas municipais.

3.3. Os custos elevados de manutenção dos equipamentos antigos, somados à baixa produtividade das máquinas atualmente em uso, reforçam a necessidade de aquisição de um equipamento moderno e eficiente. Além disso, a melhoria nos serviços de manutenção de áreas verdes tem impacto direto na satisfação dos cidadãos e na qualidade de vida da população.

3.4. A contratação também é coerente com as diretrizes de sustentabilidade do município, pois o equipamento selecionado apresenta maior eficiência energética e menor impacto ambiental. Essa escolha reflete o compromisso da administração com a preservação ambiental e a responsabilidade social.

3.5. A implementação do equipamento permitirá a otimização do tempo e dos recursos humanos, garantindo maior eficácia nos serviços e a redistribuição das equipes para outras atividades prioritárias. Assim, a aquisição do cortador de grama giro zero representa um investimento estratégico para a gestão municipal.

3.6. Por fim, a aquisição contribuirá para o fortalecimento da imagem da administração pública como gestora eficiente e comprometida com a qualidade dos serviços prestados à população, alinhando-se às boas práticas de gestão pública.

### **4. LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II**

4.1. A entrega do Cortador de Grama Giro Zero deverá ocorrer no seguinte endereço:

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
*Avenida Brasil, Nº 245, Centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná*



## **5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”**

5.1. A validade do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”**

6.1. A solução proposta consiste na aquisição de um cortador de grama giro zero, que será integrado à frota da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos para a realização da manutenção de áreas verdes urbanas.

6.2. O equipamento selecionado possui tecnologia de ponta, com alta produtividade e capacidade de adaptação a diferentes tipos de terreno. Sua robustez e facilidade de manobra permitirão um desempenho superior em espaços como praças, parques e canteiros.

6.3. A solução abrange não apenas a aquisição do equipamento, mas também o treinamento das equipes operacionais e a implementação de um cronograma de manutenção preventiva, garantindo sua eficiência e durabilidade.

6.4. O uso do equipamento resultará em melhorias na qualidade do corte, redução do tempo de operação e menor desgaste dos servidores, que poderão se concentrar em outras atividades essenciais.

6.5. Essa solução está alinhada às boas práticas de gestão pública, promovendo a modernização dos serviços municipais e respondendo de forma eficaz às necessidades da comunidade.

6.6. Por fim, a aquisição do equipamento contribuirá para a sustentabilidade dos serviços municipais, reduzindo custos operacionais e promovendo o uso responsável dos recursos públicos.

## **7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”**

7.1. Os requisitos da contratação incluem o atendimento integral às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, garantindo a aquisição de um equipamento de alta qualidade e durabilidade.

7.2. O fornecedor deverá oferecer **garantia mínima de 12 (doze) meses** para o equipamento, bem como suporte técnico e fornecimento de peças de reposição durante o período de garantia.

7.3. Além disso, o fornecedor deverá **realizar treinamento inicial para os servidores responsáveis pela operação do equipamento**, garantindo sua utilização correta e eficiente.



7.4. O transporte do equipamento até o local indicado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos é de responsabilidade do fornecedor, sem custos adicionais para a administração pública.

7.5. O processo licitatório deverá observar os princípios de transparência, legalidade e competitividade, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para o município.

7.6. Por fim, o cumprimento das obrigações contratuais será monitorado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que adotará as medidas necessárias em caso de descumprimento.

## 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A empresa licitante deverá demonstrar capacidade técnica mediante a **apresentação de atestados de capacidade técnica de fornecimento de equipamentos similares**, preferencialmente com especificações técnicas equivalentes às exigidas no presente Termo de Referência.

8.2. Os atestados apresentados deverão comprovar a experiência no fornecimento de equipamentos para manutenção de áreas verdes, com ênfase em equipamentos do tipo giro zero, que garantam eficiência e durabilidade.

8.3. Será exigida comprovação de estrutura técnica adequada, incluindo disponibilidade de suporte pós-venda e fornecimento de peças de reposição, por meio de declaração emitida pelo fabricante ou distribuidor autorizado.

8.4. A licitante deverá apresentar **catálogos e especificações técnicas detalhadas do equipamento ofertado**, comprovando atendimento aos requisitos mínimos descritos no edital.

8.5. Será obrigatório que o equipamento ofertado possua motor com potência mínima de 24 HP, acionamento das lâminas por embreagem elétrica e plataforma de corte em aço, conforme especificado.

8.6. A capacitação técnica para operação e manutenção do equipamento deverá ser garantida pela empresa fornecedora, sendo necessário apresentar cronograma e material didático a serem utilizados no treinamento.

## 9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

9.1. O objeto desta contratação consiste no fornecimento de 01 (um) cortador de grama do tipo giro zero, destinado à manutenção de áreas verdes, jardins e gramados de responsabilidade do contratante. O fornecimento deverá ocorrer em conformidade com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, garantindo a qualidade e a eficiência do equipamento.



**9.2.** A empresa contratada será responsável por entregar o equipamento em perfeitas condições de uso, devidamente montado, testado e acompanhado do manual técnico em português. É necessário que a entrega seja feita no local indicado pela administração, conforme cronograma acordado previamente entre as partes.

**9.3.** O fornecimento do equipamento deve atender às exigências das normas vigentes de segurança e qualidade, contemplando todos os acessórios descritos no edital. Será exigido também que o equipamento esteja acompanhado do certificado de garantia, com prazo mínimo de 12 meses, além de assistência técnica disponível no território nacional.

**9.4.** A empresa deverá disponibilizar suporte técnico para dúvidas relacionadas ao funcionamento e manutenção do equipamento, incluindo orientações quanto ao uso correto, visando à durabilidade e à segurança operacional.

**9.5.** Será exigida a emissão de um relatório técnico após a entrega do equipamento, detalhando a conformidade do produto com as especificações contratuais. Este documento será avaliado por uma comissão técnica do contratante antes da aprovação final do fornecimento.

**9.6.** Por fim, a empresa contratada deve estar apta a fornecer todas as informações necessárias, como origem do produto, manuais de operação, instruções de montagem e a garantia dos itens entregues, de forma clara e detalhada.

## **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”**

**10.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

*I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;*

*II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.*

**10.2.** O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**10.3.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

## **11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”**

**11.1.** O processo licitatório ocorrerá na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.



## **12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”**

**12.1.** A estimativa de custos para a aquisição do cortador de grama giro zero foi baseada em levantamento de mercado realizado junto a fornecedores especializados e com ampla experiência no setor de equipamentos para manutenção de áreas verdes. O valor médio identificado para o equipamento que atende às especificações técnicas exigidas é de **R\$ 66.166,00 (sessenta e seis mil cento e sessenta e seis reais)**, sendo este considerado adequado às condições de mercado e ao orçamento disponível do município.

**12.2.** O valor estimado inclui todos os custos associados ao fornecimento do equipamento, como transporte até o destino final, instalação, garantia técnica de no mínimo 12 meses e suporte técnico completo. Esse planejamento detalhado visa assegurar que a aquisição atenda integralmente às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, garantindo a funcionalidade e a durabilidade do bem adquirido.

**12.3.** Para assegurar a economicidade, o preço final será apurado por meio do processo licitatório, utilizando o critério de menor preço, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021. Todavia, serão consideradas somente propostas que atendam integralmente às especificações técnicas e aos requisitos legais descritos no Termo de Referência. A administração também avaliará a composição detalhada dos preços apresentados, verificando a coerência com o mercado e a viabilidade econômica da proposta.

**12.4.** O levantamento de mercado considerou empresas reconhecidas no setor, garantindo que o valor estimado esteja alinhado às melhores práticas comerciais. A estimativa reflete não apenas o custo do equipamento, mas também os benefícios operacionais a serem obtidos, como maior eficiência no corte de áreas verdes, redução de custos com manutenção e menor consumo de combustíveis. Esses fatores reforçam a adequação do investimento.

**12.5.** Adicionalmente, o custo estimado foi projetado levando em conta as especificações mínimas exigidas para o equipamento, que incluem motor com potência mínima de 24 HP, plataforma de corte em aço e sistema de acionamento por embreagem elétrica. Essas características são essenciais para assegurar o desempenho esperado nas operações de manutenção, garantindo retorno sobre o investimento e alinhamento às necessidades estratégicas do município.

**12.6.** Por fim, a administração pública reforça que a estimativa de R\$ 66.166,00 é suficiente para atender ao objeto da contratação de maneira eficiente e econômica, considerando o levantamento realizado e a realidade orçamentária do município. Além disso, será priorizada a transparência durante o processo licitatório, com ampla divulgação do edital e detalhamento das condições de participação, assegurando a competitividade entre os fornecedores e a obtenção da proposta mais vantajosa para a gestão pública.



### **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”**

**13.1.** Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

**a)** 05.01.26.782.0006.1.001.000.4.4.90.52.00

### **14. PRAZO DE ENTREGA**

**14.1.** O prazo para entrega do cortador de grama giro zero será de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de compra**. Este prazo poderá ser ajustado em casos excepcionais, mediante justificativa formal e aprovação da administração.

**14.2.** A entrega deverá ser realizada no endereço indicado pelo contratante, no horário comercial e em condições adequadas de transporte, garantindo a integridade do equipamento. Qualquer avaria constatada no ato da entrega será motivo para recusa ou substituição imediata.

**14.3.** O fornecedor será responsável por garantir que o equipamento esteja em perfeitas condições de uso, devidamente testado e acompanhado de todos os documentos exigidos, como nota fiscal, certificado de garantia e manuais de operação.

**14.4.** A pontualidade na entrega será um critério fundamental para avaliação do cumprimento contratual. Eventuais atrasos deverão ser comunicados com antecedência e acompanhados de justificativas que serão analisadas pela administração.

**14.5.** Em caso de descumprimento do prazo sem justificativa aceitável, poderão ser aplicadas penalidades previstas em contrato, incluindo multas ou até mesmo a rescisão contratual. O objetivo é assegurar a eficiência e a continuidade das operações do órgão contratante.

**14.6.** Após a entrega, será realizada uma inspeção técnica para verificar a conformidade do equipamento com as especificações estabelecidas. Somente após a aprovação dessa inspeção é que o fornecimento será considerado concluído, permitindo a emissão do termo de recebimento definitivo.

### **15. PENALIDADES**

**15.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**15.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**15.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**15.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;



- 15.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

**15.1.10.1.** A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

**15.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas



previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**d1)** A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

**15.2.1.** As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

**15.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**15.2.3.** As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**15.2.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.2.5.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.2.6.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**15.2.6.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



**15.2.6.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

## **16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**16.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e)** “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas,



coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”**

**17.1.** O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**17.1.1.** Fica designado como gestor deste contrato:

- a)** Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF Nº 000.XXX.XXX-95;

**17.1.2.** Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a)** DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, CPF Nº 034.XXX.XXX-36, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- b)** JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF Nº 729.XXX.XXX-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

**17.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização do serviço realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**17.2.** Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**17.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**17.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**17.5.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**17.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Três Barras do Paraná, 28 de janeiro de 2025.

**CLEBERSON BORDIM**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento